EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026-RWTD0
ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.01.0017
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO-LEI Nº 73/1966, DA LEI Nº 15.040/2024, DO DECRETO N° 148/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **09/12/2026**
Horário: **08:10 horas**
Início das Propostas: **25/11/2026 as 08:00 horas**
Propostas: **até 09/12/2026 as 08:09 horas**
Local: **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **menor preço global, respeitando o valor máximo de cada item.**
Modo de disputa: **aberto**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 23:59 horas do dia 04/12/2026**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), com cobertura de acidentes pessoais por passageiro (APP), vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem cobertura de casco, para os 70 (setenta) veículos da frota do Município de Atílio Vivacqua/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO (Lote 001), composto por 70 (setenta) itens, um para cada veículo, conforme tabela constante do item 2.1 do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, respeitando o valor máximo de cada item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor máximo estimado: **R$ 177.016,24 (cento e setenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**
1.5. Neste processo os itens são destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, não se aplicando a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por ser o valor estimado do lote superior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).
1.6. O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.7. A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda certa, de quantitativo definido e de execução contínua durante toda a vigência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 MANUT ATIV DA SEMAF – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 137 – Fonte –

1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 MANUT ATIV DA SEMUR E SEGURANÇA PATRIMONIAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 252 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0008.2.0018 MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 382 – Fonte – 1.550.0000.0000 TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0008.2.0018 MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 382 – Fonte – 1.571.0001.0000 CONV ED TRANSPORTE ESCOLAR.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.365.0026.2.0028 MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 383 – Fonte – 1.500.0025.0006 MDE CRECHE.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.365.0026.2.0028 MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 383 – Fonte – 1.500.0025.0007 MDE PRÉ.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Classificação Funcional 08.245.0017.2.0045 ATENDIMENTO À FAMÍLIA - CRAS – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 857 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 MANUT ATIV DESENV RURAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 949 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMCTEL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 1019 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 MANUT ATIV MEIO AMBIENTE – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 1117 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria de Governo, Planejamento e Desenvolvimento – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 MANUT ATIV DO GABINETE DO PREFEITO – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 1194 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

2.2. As fontes de recursos e as fichas orçamentárias de cada dotação serão indicadas pela Contabilidade na reserva orçamentária, juntamente com a declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador de despesa.

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes das respectivas leis orçamentárias, devendo a Administração atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e habilitadas a operar no ramo de seguros de automóvel, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei nº 15.040/2024, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. A licitante será a própria sociedade seguradora, admitida sua representação no certame por corretor de seguros regularmente habilitado, mediante instrumento de mandato com poderes específicos. A remuneração de corretagem, se houver, estará incluída no prêmio proposto, sem ônus adicional para o Município (item 5.3 do Termo de Referência).

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.13. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou submetidas a regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial decretado pela SUSEP;

4.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.16. Sociedades cooperativas, uma vez que o Decreto-Lei nº 73/1966 restringe a operação de seguros privados por cooperativas aos ramos agrícola, de saúde e de acidentes do trabalho, não alcançando o seguro de automóvel objeto desta licitação (item 5.7 do Termo de Referência);

4.6.17. Associações, cooperativas ou quaisquer entidades que operem proteção patrimonial mutualista, ainda que cadastradas ou em regularização junto à SUSEP na forma da Lei Complementar nº 213/2025, por não possuírem natureza securitária, não se formalizarem por apólice de seguro e não se submeterem ao regime de reservas técnicas, solvência e liquidação das sociedades seguradoras (item 5.2 do Termo de Referência);

4.6.18. Corretoras de seguros participando em nome próprio, sem prejuízo da representação de sociedade seguradora prevista neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 5.6 do Termo de Referência, uma vez que o objeto é ofertado individualmente por diversas sociedades seguradoras e a apólice única exige responsabilidade integral de uma só seguradora perante o Município e os terceiros.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Da garantia de proposta. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública,

comprovante de garantia de proposta no valor de R$ 1.770,16 (mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. A garantia poderá ser prestada, à opção do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.8.2. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora distinta da licitante, que nela figurará como tomadora, tendo o Município de Atílio Vivacqua como segurado.

5.8.3. A caução em dinheiro será efetuada em conta bancária a ser indicada pela Administração, mediante solicitação do interessado por meio do sistema eletrônico.

5.8.4. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta.

5.8.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.7. Não prosseguirá no certame o licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta ou que a apresentar em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida ou com vigência insuficiente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Indicação da sociedade seguradora responsável pela apólice e, se for o caso, do corretor de seguros que a representa;

6.1.3. Declaração de atendimento integral às coberturas, limites e serviços dos itens 2.2 a 2.6 do Termo de Referência, inclusive de que a cobertura de vidros não terá franquia, coparticipação, limite de acionamentos ou restrição de categoria;

6.1.4. Descrição do objeto conforme a especificação do Termo de Referência, com a identificação do veículo segurado em cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas da contratação, inclusive a remuneração de corretagem, se houver, os serviços de assistência 24 horas e os tributos e encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, excluído o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, que não incide sobre as operações de seguro contratadas por órgãos da administração direta dos Municípios (art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007).

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação;

6.7. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os valores unitários máximos por veículo fixados no item 2.1 do Termo de Referência, nem o valor global ultrapassar o valor estimado do lote.

6.8. O prêmio proposto valerá para qualquer das formas de pagamento previstas no Termo de Referência (parcela única ou 12 parcelas mensais), vedada a cobrança de juros, encargos de fracionamento ou qualquer acréscimo no pagamento parcelado, bem como a diferenciação de preço entre as duas opções.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie (anexando ao sistema) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, *acompanhada dos documentos de habilitação em acordo ao edital.*

7.30.3. O Pregoeiro poderá conceder o prazo de mais **02 (duas) horas,** caso no primeiro prazo cedido a empresa não envie a proposta atualizada, visando a maior vantajosidade para o órgão.

7.30.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30.5. Cabe ao licitante se atentar aos documentos apresentados na proposta e habilitação exigidos no edital, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao valor estimado do lote ou preço unitário superior ao valor unitário máximo de qualquer dos itens fixado no item 2.1 do Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os prêmios praticados no mercado de seguros para riscos equivalentes, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as condições gerais e especiais do seguro ofertado, com a especificação das coberturas, limites e serviços de assistência 24 horas, e a identificação do respectivo processo SUSEP, encaminhados por meio do sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema juntamente da proposta readequada, conforme determina a cláusula 7.30.2.;

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE**

COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores (no caso de sociedade anônima, ata da assembleia ou da reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício);

9.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.5. No caso de representação por corretor de seguros: instrumento de mandato outorgado pela sociedade seguradora, com poderes para representá-la no certame, acompanhado de comprovante da habilitação do corretor;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.11.2. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez, uma vez que a solvência das sociedades seguradoras é objeto de supervisão prudencial permanente da SUSEP, com exigências de capital mínimo, provisões técnicas e ativos garantidores (item 17.5 do Termo de Referência).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora autorizada a funcionar pela SUSEP e habilitada a operar no ramo de automóvel, mediante ato de autorização ou consulta ao cadastro de entidades supervisionadas da SUSEP emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da sessão, podendo o Pregoeiro diligenciar diretamente no sítio eletrônico da autarquia;

9.12.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de seguro de frota de veículos automotores, admitido o somatório de atestados;

9.12.3. O atestado é exigido em padrão mínimo, sem quantitativos, apenas para demonstrar experiência na gestão de apólices de frota, com múltiplos veículos, endossos e sinistros; a autorização da SUSEP é condição legal para o exercício da atividade securitária e assegura que a contratada esteja sujeita ao regime de reservas técnicas, solvência e liquidação próprio das seguradoras (item 17.10 do Termo de Referência).

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter o prêmio anual de cada veículo e o valor global, readequados ao lance final, conforme o modelo do Anexo II, observados os valores unitários máximos do item 2.1 do Termo de Referência;

10.1.4. Conter declaração expressa de atendimento às coberturas, limites e serviços dos itens 2.2 a 2.6 do Termo de Referência e de que a cobertura de vidros não terá franquia, coparticipação, limite de acionamentos ou restrição de categoria;

10.1.5. Indicar a sociedade seguradora responsável, com seu código SUSEP, e, se houver, o corretor de seguros que a representa.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como coberturas, limites, serviços de assistência e condições do seguro, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo concedido de no mínimo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para apreciação dos atos praticados no certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao receber o processo, a Autoridade Competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem passíveis de correção;

b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente vício insanável;

c) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, constatada a regularidade dos atos praticados.

13.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação, serão observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A adjudicação será realizada em favor do licitante vencedor, relativamente ao respectivo item, lote ou objeto para o qual tenha sido declarado vencedor, após o encerramento regular das fases do procedimento.

13.5. A homologação representa a aprovação, pela Autoridade Competente, do procedimento licitatório, após a verificação de sua regularidade e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13.6. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas e à execução da garantia de proposta, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que as sociedades seguradoras estão sujeitas a requisitos prudenciais de capital e provisões técnicas supervisionados pela SUSEP (item 7.1 do Termo de Referência). A garantia de proposta observará o disposto no item 5.8 deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo IX deste Edital, não sendo admitida sua substituição por outro instrumento, por se tratar de serviço de natureza continuada (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O adjudicatário deverá possuir Cadastro no Acesso Cidadão ou Conta GOV.BR, nível prata ou ouro, para assinatura dos contratos administrativos do Município de Atílio Vivacqua-ES, podendo ser acessado no link: https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar.

15.3. Após apresentação da documentação necessária, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital através do Sistema **E-DOCS.**

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura fixada pela Administração na Ordem de Serviço, coincidindo com a vigência da apólice, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade mediante pesquisa de mercado atualizada.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.

16.2. Havendo prorrogação, admitir-se-á reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (setembro de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado como limite máximo.

16.3. Verificado em pesquisa de mercado que os preços praticados são inferiores ao valor reajustado, prevalecerá o menor valor, e a prorrogação somente se efetivará se a contratada aceitar a adequação (item 16.4 do Termo de Referência).

16.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e na minuta do contrato (Anexo IX).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Atílio Vivacqua, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça José Valentim Lopes, n° 02, Centro, Atílio Vivacqua-ES, CEP 29.490-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de novembro de 2026.

WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO: 12281688739

Assinado digitalmente por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO: 12281688739
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=41540344000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO: 12281688739
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.23 13:44:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

William de Araujo Constantino

Pregoeiro

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência estão disponíveis na sala da CPL, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES (https://www.pmav.es.gov.br/licitacao) e na plataforma de pregão eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., *fax* ....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), com cobertura de acidentes pessoais por passageiro (APP), vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem cobertura de casco, para os 70 (setenta) veículos da frota do Município de Atílio Vivacqua/ES**:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	**DESCRIÇÃO**	PLACA	**QUANT.**	**UNIDADE**	PRÊMIO ANUAL **UNITÁRIO R$**	PRÊMIO ANUAL **TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSOS NO PRÊMIO COTADO TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A CORRETAGEM, SE HOUVER, E OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, BEM COMO OS TRIBUTOS E ENCARGOS INCIDENTES, EXCLUÍDO O IOF, QUE NÃO INCIDE SOBRE AS OPERAÇÕES DE SEGURO CONTRATADAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS MUNICÍPIOS (ART. 2º, § 3º, DO DECRETO Nº 6.306/2007).

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 O PRÊMIO PROPOSTO É VÁLIDO PARA QUALQUER DAS FORMAS DE PAGAMENTO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PARCELA ÚNICA OU 12 PARCELAS MENSAIS), SEM JUROS, ENCARGOS DE FRACIONAMENTO OU DIFERENCIAÇÃO DE PREÇO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 ATENDE INTEGRALMENTE ÀS COBERTURAS, LIMITES E SERVIÇOS DOS ITENS 2.2 A 2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, E A COBERTURA DE VIDROS NÃO TERÁ FRANQUIA, COPARTICIPAÇÃO, LIMITE DE ACIONAMENTOS OU RESTRIÇÃO DE CATEGORIA.

6 SOCIEDADE SEGURADORA RESPONSÁVEL: _____ (CÓDIGO SUSEP Nº _____); CORRETOR DE SEGUROS (SE HOUVER): _____.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO EDOCS Nº 2026-RWTD0

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **ATILIO VIVACQUA** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

....., ... DE ..... DE 20__.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

Contrato nº. _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF-V), COM COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), VIDROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEM COBERTURA DE CASCO, PARA OS 70 (SETENTA) VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Edocs nº **2026-RWTD0** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei nº 15.040/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), com cobertura de acidentes pessoais por passageiro (APP), vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem cobertura de casco, para os 70 (setenta) veículos da frota do Município de Atílio Vivacqua/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura fixada pela Administração na Ordem de Serviço, coincidindo com a vigência da apólice, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade mediante pesquisa de mercado atualizada.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e encargos incidentes, a remuneração de corretagem, se houver, e os serviços de assistência 24 horas, excluído o IOF, que não incide sobre a operação (art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007).

3.3. Os prêmios unitários por veículo constantes da proposta vencedora servirão de base para o cálculo dos endossos de inclusão e exclusão de veículos, na forma do item 8.4 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 MANUT ATIV DA SEMAF – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 137 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 MANUT ATIV DA SEMUR E SEGURANÇA PATRIMONIAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 252 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0008.2.0018 MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 382 – Fonte – 1.550.0000.0000 TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0008.2.0018 MANUT ATIV TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 382 – Fonte – 1.571.0001.0000 CONV ED TRANSPORTE ESCOLAR.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.365.0026.2.0028 MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 383 – Fonte – 1.500.0025.0006 MDE CRECHE.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.365.0026.2.0028 MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 383 – Fonte – 1.500.0025.0007 MDE PRÉ.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Classificação Funcional 08.245.0017.2.0045 ATENDIMENTO À FAMÍLIA - CRAS – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 857 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 MANUT ATIV DESENV RURAL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 949 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMCTEL – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha

1019 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 MANUT ATIV MEIO AMBIENTE – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 1117 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

Secretaria de Governo, Planejamento e Desenvolvimento – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 MANUT ATIV DO GABINETE DO PREFEITO – Natureza da Despesa 3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL – Ficha 1194 – Fonte – 1.500.0000.0000 REC. ORDINÁRIAS.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes das respectivas leis orçamentárias, observado o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prêmio será pago, a critério da Administração, em uma das seguintes formas, a ser indicada na Ordem de Serviço:

a) parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias do início da vigência; ou

b) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 30 (trinta) dias do início da vigência.

5.2. O preço contratado valerá para ambas as formas de pagamento, vedada a cobrança de juros, encargos de fracionamento ou qualquer acréscimo no pagamento parcelado, bem como a diferenciação de preço entre as duas opções.

5.3. O pagamento de cada parcela será efetuado mediante apresentação da apólice ou do endosso e do respectivo documento de cobrança, acompanhados da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos, depois de conferidos e atestados pelo fiscal, serão encaminhados para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua apresentação.

5.4. Os prêmios de endossos de inclusão serão cobrados em parcela única ou nas parcelas vincendas, conforme a forma de pagamento adotada; as restituições de endossos de exclusão serão compensadas nas parcelas vincendas ou restituídas em até 10 (dez) dias úteis.

5.5. O atraso no pagamento não autoriza a suspensão ou o cancelamento automático da cobertura, devendo a CONTRATADA notificar previamente a Administração e observar o procedimento de cobrança previsto na regulamentação da SUSEP.

5.6. Ocorrendo atraso imputável ao CONTRATANTE, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF$ x 0,33 / 360 x ND

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da parcela ou da parcela única;

ND = Número de dias em atraso.

5.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

5.8. Ocorrendo erros nos documentos de cobrança ou outra circunstância impeditiva, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigidos.

5.9. O documento de cobrança deverá conter o mesmo CNPJ e razão social da proposta, o número do contrato e da apólice, o período de cobertura e o valor da parcela.

5.10. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.11. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

5.12. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

5.13. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com o pagamento da parcela incontroversa.

5.15. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência.

6.2. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (setembro de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times (I_1 - I_0) / I_0}$$

onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial, referente ao mês do orçamento estimado (setembro de 2026);

I_1 = índice final, referente ao mês em que se completar cada período de 12 (doze) meses contado da data-base.

6.3. O reajuste será aplicado como limite máximo: verificado em pesquisa de mercado que os preços praticados são inferiores ao valor reajustado, prevalecerá o menor valor, e a prorrogação somente se efetivará se a CONTRATADA aceitar a adequação.

6.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA antes da prorrogação contratual ou do encerramento do exercício financeiro em que se completar o interregno, sob pena de preclusão do direito ao reajuste referente ao período, admitida a renúncia como ato de liberalidade.

6.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O reajuste não se confunde com a repactuação nem com o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), que observam regramento próprio e independem do interregno anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio **econômico-financeiro**, a fim de manter as condições efetivas da proposta, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes, devidamente comprovados, que alterem os encargos da contratada ou comprometam a equação econômico-financeira inicial.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente onerem a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para instruir o pedido, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea, estudos técnicos ou planilhas de custos que justifiquem a necessidade de reequilíbrio, cabendo à Administração analisar a pertinência, a razoabilidade e a vantajosidade da solicitação.

7.4. Eventual deferimento será formalizado por meio de **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, resguardado sempre o interesse público.

7.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO.

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que as sociedades seguradoras estão sujeitas a requisitos prudenciais de capital e provisões técnicas supervisionados pela SUSEP.

8.2. Por se tratar de contrato de seguro, não se aplica garantia de produto nem manutenção de bens. A assistência ao longo da execução compreende a central de atendimento e os serviços de assistência 24 horas definidos nos itens 2.4 e 8.9 do Termo de Referência, prestados sem custo adicional.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO.

Do início da cobertura e da emissão da apólice

9.1. A cobertura terá início na data indicada pela Administração na Ordem de Serviço, independentemente da data de emissão da apólice, devendo a CONTRATADA, se necessário, expedir documento de aceitação do risco que assegure a cobertura desde essa data, de modo que não haja intervalo sem cobertura.

9.2. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos da data de início da cobertura, em meio digital, contendo a relação individualizada dos veículos (placa, chassi, RENAVAM e modelo), as coberturas e limites do item 2 do Termo de Referência, os serviços de assistência, o prêmio por veículo e as condições gerais e especiais aplicáveis.

9.3. Juntamente com a apólice, a CONTRATADA fornecerá, para cada veículo, documento de identificação (cartão ou equivalente digital) com o número da apólice e os telefones da central de atendimento 24 horas.

Dos endossos

9.4. A apólice admitirá inclusão e exclusão de veículos durante a vigência, mediante solicitação formal da Administração, com emissão do endosso em até 5 (cinco) dias úteis. A cobertura do veículo incluído terá início na data indicada na solicitação.

9.4.1. A cobrança ou restituição será proporcional ao período remanescente, calculada pro rata die sobre o prêmio unitário do veículo constante da proposta vencedora, vedada a aplicação de tabela de prazo curto ou de qualquer fator redutor da restituição devida ao Município.

9.4.2. Veículos incluídos terão as mesmas coberturas e limites do item 2 do Termo de Referência. Tratando-se de categoria não representada na frota original, o prêmio será apurado por proposta específica da CONTRATADA, validada pela Administração mediante pesquisa de mercado.

9.4.3. Os acréscimos decorrentes de inclusões observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Verificada divergência entre o contratado e a apólice ou endosso emitido, a CONTRATADA emitirá endosso de correção em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação.

Dos sinistros

9.6. A comunicação de sinistro será feita pela central de atendimento ou por canal eletrônico, cabendo à CONTRATADA fornecer número de protocolo e informar, no mesmo ato, a documentação necessária à regulação.

9.7. A regulação e a liquidação do sinistro observarão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, admitida a suspensão do prazo uma única vez para solicitação justificada de documentos complementares.

9.8. As indenizações a terceiros serão pagas diretamente aos beneficiários ou, quando o Município tiver efetuado o pagamento com anuência da seguradora ou por força de decisão judicial, reembolsadas ao Município, nos limites da apólice.

Da assistência 24 horas

9.9. O atendimento da assistência 24 horas deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas do acionamento em perímetro urbano e, em área rural, em prazo compatível com a distância, informado no momento do acionamento, observados os serviços e limites de reboque do item 2.4 do Termo de Referência.

9.10. A CONTRATADA manterá canal de relacionamento com o gestor do contrato para endossos,

segunda via de documentos, atualização cadastral e acompanhamento de sinistros, com resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

Dos critérios de recebimento

9.11. A apólice e os endossos serão recebidos:

9.11.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos veículos, coberturas, limites, franquias e serviços contratados, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento;

9.11.2. DEFINITIVAMENTE, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após sanadas eventuais divergências.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato nem pelo pagamento das indenizações devidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Disposições gerais

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 005, de 06 de janeiro de 2026, e suas alterações, sendo exercidas por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestores e por fiscais do contrato, aos quais competem, respectivamente, a coordenação das atividades de gestão e o acompanhamento técnico e administrativo da execução, admitida a designação de fiscal técnico e de fiscal administrativo, conforme a estrutura do órgão.

10.3. A designação dos responsáveis não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

Da fiscalização e do registro de ocorrências

10.4. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

10.5. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato, para representá-la na execução e receber as comunicações da fiscalização, disponibilizando canal de contato permanente.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais serão encaminhadas ao gestor do contrato, e, se for o caso, à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Da comunicação e das reuniões

10.7. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitido o canal de relacionamento da CONTRATADA previsto no item 8.10 do Termo de Referência como canal válido para endossos, documentos e acompanhamento de sinistros, desde que assegurados o registro e a rastreabilidade.

10.8. A Administração poderá promover reuniões periódicas de acompanhamento com a CONTRATADA, registradas em ata, para avaliação da execução e das providências de melhoria.

10.9. Cada Secretaria usuária indicará servidor responsável por comunicar ao fiscal, de imediato, os sinistros e as alterações dos veículos sob sua responsabilidade.

10.10. Serão adotados os indicadores de acompanhamento previstos no item 10.5 do Termo de Referência (prazos de emissão da apólice e dos endossos, tempo de atendimento da assistência 24 horas, prazo de regulação e liquidação de sinistros, sinistros comunicados x indenizados e prêmio unitário médio por veículo), registrados pelo gestor para subsidiar a avaliação de vantajosidade das prorrogações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos

e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Emitir a apólice, os endossos e os documentos de identificação dos veículos nos prazos e condições da Cláusula Nona deste Contrato e do item 8 do Termo de Referência;

11.1.3. Manter a cobertura desde a data de início fixada pela Administração na Ordem de Serviço, sem intervalo de descobertura;

11.1.4. Manter, durante toda a vigência, a autorização da SUSEP para operar no ramo de automóvel e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com abrangência em todo o território nacional, e prestar os serviços de assistência nos limites e prazos do Termo de Referência;

11.1.6. Regular e liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da documentação completa, informando por escrito, de forma fundamentada, eventual recusa de cobertura;

11.1.7. Não condicionar a cobertura a perfil de condutor, faixa etária, sexo, local de pernoite ou condutor principal, nem invocar o uso oficial dos veículos, inclusive em vias rurais não pavimentadas, como causa de recusa ou redução de cobertura (itens 2.5 e 2.6 do Termo de Referência);

11.1.8. Não suspender nem cancelar a cobertura em razão de atraso no pagamento sem notificação prévia e por escrito à Administração, observado o procedimento de cobrança previsto na regulamentação da SUSEP;

11.1.9. Fornecer, sempre que solicitado e obrigatoriamente até 90 (noventa) dias antes do término da vigência, relatório de sinistralidade da apólice, com sinistros avisados, pagos, pendentes e recusados;

11.1.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, bem como substituto em suas ausências;

11.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, inclusive prestadores da rede referenciada de assistência e de vidros, ainda que vinculados à execução do contrato;

11.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.15. Não incluir no prêmio o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, que não incide sobre as operações de seguro contratadas por órgãos da administração direta dos Municípios (art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007);

11.1.16. Encaminhar, juntamente com o documento de cobrança, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

11.1.17. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato e tratar os dados pessoais de condutores, passageiros e terceiros em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, limitando-se ao necessário à regulação dos sinistros;

11.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, qualquer alteração em seus canais de atendimento ou fato que possa comprometer a execução do contrato;

11.1.19. Não subcontratar o objeto, ressalvadas a utilização de rede referenciada para assistência 24 horas e reparo de vidros e as operações de resseguro e retrocessão, permanecendo integralmente responsável perante o Município (item 6.1 do Termo de Referência);

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;

11.2.2. Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos veículos e cópia dos respectivos CRLV, prestando informações exatas e completas para a avaliação do risco;

11.2.3. Indicar na Ordem de Serviço a data de início da cobertura e a forma de pagamento do prêmio (parcela única ou 12 parcelas mensais);

11.2.4. Comunicar os sinistros à CONTRATADA logo que deles tenha conhecimento e fornecer a documentação necessária à regulação;

11.2.5. Solicitar formalmente a inclusão ou exclusão de veículos sempre que houver alteração da frota;

11.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre divergências na apólice ou falhas na execução, para correção;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observado, havendo controvérsia sobre a execução, o pagamento da parcela incontroversa (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

11.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.2.11. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

11.2.13. Encaminhar as notificações por meio eletrônico (e-mail) indicado pela CONTRATADA na assinatura do contrato, considerando-se lidas após 2 (dois) dias úteis do envio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na emissão da apólice, de endosso ou na regulação de sinistro, calculada sobre o prêmio anual dos veículos afetados, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, o atraso poderá, a critério da Administração e consideradas as circunstâncias do caso concreto, configurar inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória prevista no item 12.2.4.6;

12.2.4.2. Multa compensatória de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1;

12.2.4.3. Multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, para a inexecução total prevista na alínea "c" do item 12.1;

12.2.4.4. Multa de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato**, para a infração descrita na alínea "b" do item 12.1;

12.2.4.5. Multa de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato**, para a infração descrita na alínea "d" do item 12.1;

12.2.4.6. Multa de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato**, para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, ressalvada a incidência da multa moratória prevista no item 12.2.4.1, quando cabível.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Atilio Vivacqua, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, por meio do Sistema E-Docs.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA